



LEI Nº. 1.610 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.013.

Dá nova redação ao artigo 7º da Lei Municipal nº. 827, de 12 de abril de 1995, que dispôs sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei Municipal nº. 827, de 12 de abril de 1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, como órgão colegiado, será composto de forma pública, por representantes do Poder Público e com participação de 50% (cinquenta por cento) da sociedade civil”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação:

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.283, de 13 de novembro de 2007 e demais disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 12 de Setembro de 2.013.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos